



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O objeto desta solicitação é a Aquisição de materiais médico hospitalares fracassados no PE 16/2025 e PE 20/2025 e medicamentos zerados pertencentes ao PE 48/2025. A estimativa da relação dos itens a serem adquiridos estão descritos conforme planilha abaixo:

- ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	CÓDIGO SCPI	DESCRIÇÃO	APRES.	QTDE.
1	031.000.651	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO TIPO ESPÁTULA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	130
2	031.000.947	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS.	GL	16
3	031.000.654	ÁGUA OXIGENADA 10 V FRASCO C/ 1000ML (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%). SOLUÇÃO ANTISSEPTICA. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. USO TÓPICO.	FR	16
4	031.001.132	CATETER OU CANULA PARA TERAPIA VENOSA PERIFERICA, N. 24 GA, 0,7 X 19MM.	UNID	550
5	031.000.214	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO EM PÓ – POTE 1KG.	PT	8
6	031.000.419	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5M.	UNID	200
7	031.000.707	ESPÁTULA DE AYRE CONFECCIONADA EM MADEIRA PACOTE C/ 100 UN.	PCT	20
8	033.000.160	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, NÃO ESTÉRIL.	UNID	300
9	031.000.722	FIO DE SUTURA NYLON N 5,0, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, FIO PRETO 45 CM, C/ AGULHA TRIANGULAR 20 MM 3/8 - CAIXA C/ 24UN.	CX	24
10	019.004.835	FITA MICROPOROSA, HIPOALERGÊNICA PARA CURATIVO. TAMANHO: 50 MM X 10 M. ROLO.	ROLO	240



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



11	031.000.228	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	FR	3.000
12	031.001.124	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 11, DESCARTÁVEL, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL.	UNID	500
13	019.004.836	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA, TAMANHO 25,4 X 76,2 MM (1" X 3"), ESPESSURA 1 MM. PARA USO EM PAPANICOLAU.	UNID	700
14	011.000.898	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO, CAMADA DE TRIPLA PROTEÇÃO 100% DE POLIPROPILENO FILTRO BFE > 95, EFP>98, ATOXICA E CLIP NASAL.	UNID	12.000
15	019.000.404	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO: 40X40 CM.	UNID	700
16	031.001.142	PASTA CONDUTORA BRANCA PARA EXAMES DE EEG, PSG, ENMG E PE - POTE 1KG	PT	1
17	019.003.507	SACO DE LIXO INFECTANTE, CAPACIDADE 60 LITROS, BRANCO LEITOSO, USO HOSPITALAR, COM IDENTIFICAÇÃO.	UNID	500
18	031.000.369	SERINGA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 3ML, SEM AGULHA, BICO TIPO LUER SLIP, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL	UNID	2.000
19	031.000.861	SONDA FOLEY 12 FR - 2 VIAS, EM LÁTEX. ESTÉRIL.	UNID	20
20	031.000.864	SONDA FOLEY 18 FR - 2 VIAS, EM LÁTEX. ESTÉRIL.	UNID	10
21	019.004.169	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12 FR X 120 CM. GUIA LUBRIFICADA. DUPLA VIA. ESTÉRIL	UNID	30
22	031.000.304	SONDA URETRAL Nº 10, EM PVC, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNID	1.400
23	028.000.226	TUBO DE LÁTEX Nº 201, ROLO COM 15 METROS.	RL	1
24	019.004.838	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VACUO 5,0 ML,	CX	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



		COM GEL E TAMPA AMARELA. CX C/100 UNID.		
--	--	---	--	--

- FARMÁCIA MUNICIPAL

ITEM	CÓDIGO SCPI	DESCRIÇÃO	APRES.	QTDE.
25	019.002.013	DIMETICONA 75MG/ML 15 ML	FR	1.000
26	019.003.961	LORATADINA 10MG	COMP	50.000
27	019.001.350	METOCLOPRAMINDA 10MG	COMP	4.000
28	019.004.518	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG	COMP	4.500
29	019.002.025	VERAPAMIL 80MG	COMP	1.600
30	031.000.971	SERINGA DESCARTÁVEL DE INSULINA DE GRADUAÇÃO 100 UI, COM AGULHA ULTRAFINA FIXA (ACOPLADA AO CORPO DA SERINGA) DE TAMANHO 8MM X 0,30MM. SERINGA ESTÉRIL DE PLÁSTICO, ATÓXICA, CAPACIDADE 100 UI, CORPO CILÍNDRICO, ESCALA EM GRAVAÇÃO INDELÉVEL DE 0 A 100 UI, COM DIVISÕES DE 2 EM 2 UNIDADES, EXTREMIDADE PROXIMAL DO ÊMBOLO COM PISTÕES DE VEDAÇÃO DE BORRACHA ATÓXICA, APIROGÊNICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILÍNDRICA RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO, AFIADA COM CANHÃO TRANSLÚCIDO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA. PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE; REGISTRO NA ANVISA. **DEVERÁ SER ENTREGUE AMOSTRA DO ITEM, PARA ANÁLISE TÉCNICA, EM ATÉ 3 DIAS APÓS DEFINIDO O VENCEDOR DO CERTAME.	UNID.	35.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



Valor Total Estimado	
----------------------	--

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias a partir da assinatura do contrato.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6526/22.
- 1.4. O custo total estimado da contratação é de [REDACTED] conforme pesquisa de preço no anexo I.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a dispensação dos medicamentos padronizados à população, bem como dos materiais médicos e medicamentos utilizados nos atendimentos realizados nas unidades de saúde. Os itens foram incluídos de novo pregão eletrônico em razão de terem fracassado nos Pregões Eletrônicos n.º 16/2025 e 20/2025, e aos itens zerados pertencentes ao PE 48/2024, que já se encontram em processo de aquisição. A quantidade solicitada permitirá o atendimento da demanda por um período estimado de 04 (quatro) meses, tempo necessário para a conclusão dos processos licitatórios em curso. Dessa forma, assegura-se a continuidade do atendimento à população, garantindo o fornecimento adequado dos medicamentos e insumos, sem prejuízo ao tratamento dos pacientes e à qualidade da assistência prestada.
- 2.2. A obtenção dos medicamentos configura não apenas a satisfação de uma necessidade básica de saúde, mas também a garantia de acesso aos medicamentos e insumo pela população. Esta medida evidencia a prioridade absoluta do interesse dos pacientes, assegurando que sua saúde e bem-estar sejam tratados com a máxima importância. Além disso, a aquisição visa garantir o acesso contínuo aos recursos necessários para o tratamento e cuidado adequados, prevenindo qualquer forma de negligência ou omissão por parte das instituições públicas.
- 2.3. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em neste Termo de Referência.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

- 3.1. A descrição da solução como um todo é a aquisição de medicamentos padronizados para a dispensação aos pacientes e de materiais médico hospitalares a serem utilizados nas unidades básicas de saúde. Esta medida torna-se imprescindível devido ao fato que estes os materiais médicos hospitalares foram fracassados no pregão eletrônico 16/2025 e 20/2025 e os medicamentos que são pertencentes ao PE 48/2024 já se encontram zerados devido ao aumento da demanda de sua dispensação, e estes processos ainda se encontram em fase de desenvolvimento, impossibilitando a aquisição regular destes itens. Dessa forma, a aquisição dos medicamentos será essencial para suprir a demanda atual e evitar descontinuidade no tratamento dos pacientes. Assim, a solução proposta abrange o planejamento do ciclo de vida dos medicamentos, desde a aquisição e armazenamento até a administração e monitoramento do uso, assegurando que as unidades de saúde estejam devidamente equipadas para responder às necessidades da população. A implementação desta medida, portanto, reafirma o compromisso da administração com a saúde pública e a manutenção da qualidade e eficiência dos serviços prestados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico neste Termo de Referência.

4.2. O produto deverá apresentar garantia de no mínimo 80% de sua validade.

4.3. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 7 (sete) dias após o pedido ou da nota de empenho/pedido, e deverá ser realizada parcela, conforme a efetivação dos pedidos/empenhos.

4.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.4. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

4.5. As entregas deverão ser efetuadas na Farmácia Municipal, Av. 31 nº 979, Jardim Paulista, das 07h às 16h, de segunda à sexta-feira (exceto feriados).

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.6.2. Trata-se de aquisição de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

4.7. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

4.8. Sustentabilidade:

4.8.1. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

4.8.2. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

4.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **3(três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O acompanhamento e a Gestão/Fiscalização dos serviços/produtos, consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A verificação da adequação dos produtos/serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços e produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatada.

5.4. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

5.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



5.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço/produtos em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previsto nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório – SE FOR O CASO.

5.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços/produtos deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar na extinção do contrato, conforme disposto no Art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.9. A Gestão/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da contratada.

6.1.10.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não venham acompanhados da nota fiscal.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21), (se for o caso).

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.2.1. O equipamento deverá estar em perfeito funcionamento para operação após a realização do serviço (SE FOR O CASO);

7.1.2.2. O aparelho deverá mostrar-se eficiente na realização de testes a serem executados após ser reparado (SE FOR O CASO).

7.1.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.3.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.1.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. DO RECEBIMENTO

7.2.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da finalização dos serviços/aquisição e apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, pelo(a) responsável pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços/aquisição executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários (se for o caso).

7.2.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis (se for o caso).

7.2.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato (se for o caso).

7.2.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.2. Os serviços/aquisição poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. Os serviços/aquisição serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/aquisição e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes: Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. DO PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



7.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em até 20(vinte) dias após o recebimento definitivo da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade dispensa de licitação devido ao fracasso/deserto dos itens Pregão Eletrônico nº 16/2025 Processo 37/2025 ocorrido em 16/04/2025 e Pregão Eletrônico nº 20/2025 Processo 42/2025 ocorrido em 12/05/2025, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item, com fundamento no artigo 75, inciso III, alínea a) da Lei número 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal número 6523/2022.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos;

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



9.1. O custo **estimado** total da aquisição é de [REDACTED] conforme custos médios orçados no aposto no anexo I, adequados o cálculo às quantidades solicitadas para 04 (QUATRO) meses.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/21).

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Guairá

10.303.0021.2076.0000 – Manutenção Da Assistência Farmacêutica;

10.302.0021.2073.0000 – Manutenção Da Assistência Especializada;

10.302.0021.2074.0000 – Manutenção Da Assistência Especializada;

10.301.0021.2069.0000 – Manutenção Da Atenção Básica;

10.301.0021.2070.0000 – Manutenção Da Atenção Básica;

10.301.0021.2071.0000 – Manutenção Da Atenção Básica.

Ou outras que vierem a substituir.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guairá/ SP, 17 de Maio de 2025.

Tiago dos Santos Matos

Farmacêutico

Gestor

Marcelle Caligares do Prado

Farmacêutica

Fiscal